



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

AUTÓGRAFO Nº. 3883 DE 21 DE MAIO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: Projeto de Lei Complementar Nº. 10/2025 de autoria do Prefeito Municipal Hugo do Prado Santos:

“Altera a Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021 e dá outras providências”

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de livre provimento denominado Coordenador de Projetos, conforme atribuições, requisitos e referências dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021, passando a incluir a vaga para o cargo de provimento em comissão criado por esta lei, bem como requisitos e referências.

Art. 3º O art. 38 da Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

NR Art. 38 (...)

XVI – Coordenador de Projetos.

Art. 4º O §1º do art. 38 da Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

NR Art. 38 (...)

§ 1º Os cargos de Subprefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Coordenador de Projetos e Secretário Municipal são de agentes políticos, equiparando-se para todos os fins legais e de remuneração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000340038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 21 de maio de 2025

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 21 de maio de 2025

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000340038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Marcelino Vieira, 50, 1º Industrial, Embu - SP CEP 06476-000 Fone 288-1555





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

ANEXO I

Cargo: Coordenador de Projetos

Lotação: Gabinete do Prefeito

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração: Subsídio

Cargo de coordenação e assessoramento que integra a mais alta instância da administração pública municipal, lotado no Gabinete do Prefeito e a quem compete planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar projetos executivos de grande relevância para o Município e que envolvam qualquer uma das diversas Secretarias Municipais com o Governo do Estado de São Paulo ou o Governo Federal.

Exigências: Ensino Superior completo ou em curso ou experiência de pelo menos 05 anos de atuação na administração pública junto ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo.

Atribuições:

1. Planejar e coordenar projetos estratégicos definidos como prioritários pelo Chefe do Executivo, assegurando sua execução dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
2. Acompanhar e avaliar o desempenho de programas municipais, propondo ajustes, redirecionamentos ou soluções para eventuais entraves técnicos, legais ou operacionais.
3. Articular com secretarias municipais e demais órgãos públicos a integração e o alinhamento das ações relacionadas aos projetos em desenvolvimento.
4. Assessorar diretamente o Prefeito Municipal em temas relacionados à gestão de projetos, apresentando diagnósticos, relatórios e recomendações.
5. Coordenar a representação do Chefe do Poder Executivo em reuniões, eventos, audiências e fóruns;
6. Coordenar as ações de articulação interfederativa e metropolitana, visando ao fortalecimento das políticas públicas e ao desenvolvimento regional;
7. Coordenar o acompanhamento da tramitação de proposições legislativas de interesse do governo municipal, oferecendo subsídios políticos para tomadas de decisão.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000340038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Marcelino Vieira, 50, 1ºq. Industrial, Embu - SP CEP 06476-000 Fone 28-1535

